



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, N° 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ n° 799 de 08/03/2004

SETADES
N° Proc.: 85868299
Fls. N° 338
Rubrica: 4

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza n° 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Luiza de Marillac		CNPJ 27 039.122/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Monsenhor Pavesi, n° 234		
Bairro Centro	Cidade Alegre	CEP 29.500.000
E-mail da Instituição a.luizademarillac@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3 552 2321	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria Francisca Moreira Sobreira		CPF: 577.911.557-53	
N° RG 397.154	Órgão Expedidor SSP- ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pastor Abdias n° 121			
Bairro Guararema	Cidade Alegre	CEP 29.500.000	
Telefone 1 (28) 999238422	Telefone 2 (28) 3552-2321	Telefone 3 ()	

Maria Francisca Moreira Sobreira



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, N° 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ n° 799 de 08/03/2004

SETADES
N° Proc.: 8.580.8299
Fls. N°: 339
Rubrica: ✓

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Alineane Barbosa Nascimento		
Área de Formação Serviço Social	N° do Registro Profissional 3457 CRESS 17°RG	no Conselho
Bairro Centro	Cidade Alegre -ES	CEP 29.500-000
E-mail do Técnico alineanebarbosa@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 99955-5123	Telefone do Técnico 2 (28) 3552-2321	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Luiza de Marillac, é uma associação de caráter socioassistencial, que tem seu trabalho direcionado a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários fragilizados e rompidos.

Foi fundada em 13/03/1958, pelo Padre José Belotti com a colaboração da Irmã Maria Conceição Paim, tendo sido esta, a primeira diretora da entidade, tendo o apoio de outras jovens do município de Alegre -ES. A primeira presidente foi a senhora Helle Nice de Medeiros Terra.

Em 1961, houve a doação do terreno feita pelo casal Misael de Paiva Barcelos e Edith Gama Barcelos, na Rua Monsenhor Pavesi, Centro do município de Alegre -ES. Assim deu-se início à construção da Vila para acolher idosos e necessitados, que eram atendidos em suas casas.

O primeiro grupo de pequenas casas foi construído em maio de 1966. Com o passar dos anos foram realizadas melhorias estruturais nos espaços da instituição, com a ajuda especial das pessoas da comunidade. O atendimento à população idosa realizada pela Associação foi melhorando progressivamente, adequando-se as legislações e normatizações que regem o acolhimento institucional de idosos.

A Associação Luiza de Marillac é instituição de Longa Permanência para Idosos inserida na rede socioassistencial do município de Alegre -ES, prestando serviço de alta-complexidade, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e regular no atendimento a idosos acima de 60 anos encaminhados pelo CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868299
Fis. Nº: 340
Rubrica: ✓

Tais idosos encontram-se em situação de vulnerabilidade social devido a situações de negligência e violência nas suas mais diversas formas. O abrigo inicialmente não é permanente, pois se busca superar as situações que culminaram na institucionalização e não havendo condições de reingresso familiar e comunitário o trabalho direciona-se a garantir qualidade de vida aos idosos acolhidos.

5.2 Principais ações na área da assistência social

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos .

5.3 Caracterização do serviço sócio assistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área)

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868299
Fls. Nº: 341
Rubrica: *[assinatura]*

construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Na presente data, a instituição abriga 34 idosos, de ambos os sexos, sendo 21 mulheres e 13 homens, com idade a partir de 60 anos e mais de 100 anos. São 18 os acolhidos com idade superior a 80 anos.

A expectativa de vida entre os usuários acolhidos é elevada, sendo que atualmente aproximadamente 03 idosos são centenários.

Dos idoso acolhidos, (15) quinze recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), pois advém de grupos familiares em situação de vulnerabilidade econômica, sem meios de prover-lhes alimentação e demais cuidados básicos.

Dentre os idosos acolhidos na Associação Luiza de Marillac 40% estão acolhidos a mais de 72 meses, 95% dos idosos acolhidos têm renda de um salário mínimo e 5% têm renda de até dois salários, tal fato sinaliza que a instituição atende prioritariamente idosos em diversas vulnerabilidades, sendo um amparo para estes no momento de riscos devido ao seu ciclo de vida.

[assinatura]

[assinatura]



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868298
Fls. Nº: 342
Rubrica: 4

5.5 Capacidade de atendimento;

Atualmente a entidade está atendendo a 35 idosos, mas apresenta capacidade para acolher até 40 idosos.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A instituição fornece aos idosos acolhidos seis refeições diárias, medicação e cuidados básicos de enfermagem, acessando médico, fonoaudiologia e fisioterapeuta através da rede municipal de saúde. A Associação conta com um enfermeiro que também atua como responsável técnico, um assistente social, um psicólogo e uma recreadora. Conta ainda com uma coordenadora¹ e com cuidadores, profissionais de limpeza, alimentação e lavanderia.

Presta seus serviços em conformidade com a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, executando as seguintes ações:

- Fornecer moradia, alimentação e cuidados médicos;
- lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal;
- Atividades recreativas – (roda de conversas, atividades com massinha, colorir desenhos, atividades com buchinhas, pega varetas, labirinto magnético, jogo de memória, adegona, placa de pinos, confecção de materiais reaproveitamento, reconto de músicas e historias, jogos de baralho, jogos de dominó.
- Atendimento multiprofissional realizado por Assistente Social e Psicólogo;
- Viabilizar o acesso à documentação e a benefícios sociais, promovendo a cidadania;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolvimento de ações de cuidado de maneira integral;
- Promover estreitamento dos vínculos familiares; (visitas diárias, encontro com as famílias, eventos com várias denominações religiosas, comemoração dos aniversariantes do mês).

¹ A composição da equipe está em conformidade com o prescrito na NOB/RH-SUAS.

Luiza Sobene



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868299
Fls. Nº: 343
Rubrica: W

- Evitar a perda total dos vínculos comunitários, desenvolvendo ações de incentivo ao uso do espaço da cidade e de atividades comuns na comunidade; (apresentações sociais, culturais e de saúde).
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover acesso a rede de serviços disponíveis na comunidade; (participação em eventos promovidos pelo município: secretaria de ação social, lema, festas culturais, cinema, teatro...etc).
- Garantir integralmente os direitos dos idosos acolhidos.

A atuação da equipe de trabalho orienta-se pelo descrito na LOAS- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. , PNAS/2004 Resolução Nº 145/CNAS, NOB/RH-SUAS Resolução nº 269/2006- CNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009, legislações do Ministério da Cidadania e Conselho Nacional de Assistência Social, além das portarias do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como legislação específica de cada profissão.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), proporcionando melhoria na estrutura física, operacional e de recursos humanos da entidade.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados e da qualidade de vida dos idosos acolhidos por meio do aperfeiçoamento contínuo dos serviços, através do adequado uso de recursos públicos.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir materiais de custeio – gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e de expediente.
- Contratar temporariamente 05 cuidadores.
- Contratar empresa especializada em pequenos reparos.
- Melhorar a qualidade dos trabalhos dos profissionais.
- Aumentar a disponibilidade de recursos para financiar serviços prestados pela instituição.

P

Luiza de Marillac



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868209
Fls Nº: 344
Rubrica: 17

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiado pelas ações são os idosos acolhidos na Associação Luiza de Marillac. Atualmente a instituição atende a 34 idosos, de ambos os sexos, com capacidade para 40 acolhidos.

6.5. Justificativa

Estima-se que no Brasil 1% da população idosa do país reside em instituições. Segundo o IBGE o município de Alegre-ES², tem população estimada de aproximadamente 30.568 pessoas, destas cerca de 4.325 são idosas, aproximadamente 14% da população. Sendo a Associação Luiza de Marillac a única instituição municipal que oferta acolhimento a idosos em situação de vulnerabilidade. Esta é de suma importância dentro da realidade do município e materializa-se como importante componente na rede municipal de atendimento ao idoso.

O presente plano de trabalho tem por finalidade utilizar os recursos recebidos para melhoria na qualidade dos serviços prestados pela instituição há mais de sessenta anos no município de Alegre-ES.

A instituição têm relevância social, pois constitui-se a única instituição no município a ofertar acolhimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social. Se propõe a prestar serviços de alta-complexidade necessários para garantir a segurança de acolhida prevista na Política Nacional de Assistência Social aos idosos em situação de rompimentos dos vínculos devidos a questões inerentes ao seu ciclo de vida.

Para fornecer atendimento de qualidade são demandados recursos consideráveis e a instituição os capta através de várias frentes, dentre elas, as emendas parlamentares. Todos os recursos são utilizados para manutenção e ampliação dos serviços prestados, visando a qualidade e a não interrupção dos mesmos.

Desta forma, entendemos que o plano de trabalho que ora apresentamos contempla as principais necessidades da instituição no presente momento, sendo os recursos pleiteados de suma importância para o desenvolvimento de tais ações.

R

Luiza de Marillac



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868299
Fls. Nº: 345
Rubrica: W

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Francisca Moreira Sobreira	Ensino Superior	Presidente	-
Rosa Maria Jacinto da Silva	Ensino superior	Tesoureira	-
Eliana de Fátima Silva	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12/36
Adriana Aparecida da Silva	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36
Aline Magalhães Machado	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36
Alineane Barbosa Nascimento	Serviço Social	Assistente Social	15 h
Ana Maria Leal Barbosa	Ensino Fundamental	Cozinheira	12/36
Andrelino Nicolau Medeiros	Ensino Fundamental	Limpeza	12/36
Cleidiana Inácio Lopes Gama Marques	Pedagogia Social	Recreadora	25 h
Daiany Neves Garcia	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36
Eliana Aparecida de Oliv. F. Valle	Pedagogia	Coordenadora	40h
Elza Odorico Geraldo	Ensino Fundamental	Lavanderia	12/36
Jaciane da Silva Teixeira	Ensino Médio Incompleto	Limpeza	12/36
Juliana da Silva Domingos	Ensino Fundamental	Limpeza	12/36
Leandro de Oliveira Garcia	Enfermagem	Enfermeiro/RT	20h
Luciana Ribeiro	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12/36
Maria Aparecida Aguiar Leal	Ensino Fundamental	Lavanderia	12/36
Maria Aparecida Rocha Gonzaga	Ensino Fundamental	Cozinheira	12/36
Marina Lúcia da Silva Marins	Ensino Fundamental	Limpeza	12/36
Neulizete de Assis Moreti	Ensino Fundamental	Limpeza	12/36
Paulo Henrique	Ensino Médio Completo	Cuidador	12/36
Ricardo Muniz de Lima	Psicologia	Psicólogo	15 h
Roselena da Costa Leal	Ensino Médio Completo	Cuidador	12/36
Rosinei da Silva Domingos	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36
Tatiana Leal Barbosa	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	12/36

R

nythylsober



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 45869200
Fis. Nº: 346
Rubrica: ✓

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Os idosos serão ouvidos através de entrevistas realizadas pelos profissionais de serviço social e psicologia. Através de atividades individuais e/ou coletivas que são previamente planejadas inserindo-se procedimentos, objetivos e avaliação. Sempre que se fizer necessário de acordo com a carga horaria dos profissionais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição continuará a se auto sustentar e a ofertar de maneira continuada seu serviço, através de parcerias com o poder público e outras ações de captação de recursos junto à comunidade, intencionando manter a qualidade dos serviços prestados.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/ 2020
-----------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar serviço, ações e atividades de Acolhimento Institucional para idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Valor (R\$): R\$0,00		
Indicador(es): Idosos atendidos. Serviço sendo ofertado de maneira adequada e digna. Atividades e ações desenvolvidas diariamente.			
Metodologia de execução: As ações e atividades desenvolvidas são executadas através de equipe multidisciplinar, de maneira integrada e em parceria com a rede de serviços públicos. Além as atividades da vida diária, os idosos participam de atividades individuais e coletivas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização do serviço, ações e atividades	R\$0,00	Dez/2019	Nov/2020
1.2. Oferta continua das atividades diárias.	R\$0,00	Dez/2019	Nov/2020
Meta 2: Adquirir materias de custeio – gêneros alimentícios, higiene e limpeza e materiais de expediente, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos idosos.	Valor (R\$): R\$ 15.864,90		
Indicador(es): Materiais de custeio adquiridos e sendo utilizados pelos trabalhadores da entidade e pelos usuários.			
Metodologia de execução: - Tomada de preços; - Planejamento das ações a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades institucionais;			

[Handwritten signatures and initials]



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavese, N° 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ n° 799 de 08/03/2004

SETADES
N° Proc.: 85868239
Fls. N°: 347
Publica: *W*

- Aquisição de materiais de Consumo; - Prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição dos materiais de custeio: Gêneros Alimentícios; Materiais de Expediente, Cozinha (utensílios), produtos de lavanderia	R\$ 15.864,90	Dez/2019	Nov/2020
2.2 Disponibilidade dos itens adquiridos para uso	XXXX		
2.3 Oferta diária dos serviços	XXXX		

Meta 3: Contratação de serviços de terceiros- pessoa jurídica	Valor (R\$): R\$ 14.137,90		
Indicador(es): Reforma de 4 quartos ; pagamento de agua, telefone e troca da placa de identificação da entidade			
Metodologia de execução: - Tomada de preços; - Planejamento das ações a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades institucionais; - Execução dos serviços; - Prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 –Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 14.137,00	Dez/2019	Nov/2020
2.2 Disponibilidade dos itens adquiridos para uso	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2.3 Oferta diária dos serviços	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 15.862,10	R\$2,80	R\$15.864,90
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 14.137,90	-	R\$ 14.137,90
	Equipe encarregada pela execução	-	-	
TOTAL GERAL				R\$30.002,80

Luiz Sobene



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc. 85868299
Fls. Nº: 348
Rubrica: 12

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz	PT	05	R\$ 12,39	R\$ 61,95
Adoçante	FR	28	R\$3,49	R\$ 97,72
café	PT	20	R\$16,03	R\$ 320,60
Macarrão	PT	30	R\$4,46	R\$ 133,80
Extrato de Tomate	CO	29	R\$2,81	R\$ 81,49
Sardinha	LA	05	R\$3,16	R\$ 15,80
Óleo	FR	05	R\$3,59	R\$ 17,95
Biscoito a base de maisena	CX	03	R\$17,83	R\$ 53,49
Biscoito a base de sal	CX	03	R\$ 17,83	R\$ 53,49
Carne in natura tipo frango , coxa, sobrecoxa, carne fresca	KG	25	R\$ 7,33	R\$ 183,25
Carne in natura tipo boi acém em pedaço ou moída	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Apontador de lápis com depósito	CX	1	R\$2,93	R\$2,93
Borracha escolar branca 10 c/20 un	CX	1	R\$17,07	R\$17,07
Caneta marca texto lumi Color 200 SL	Un	1	R\$20,67	R\$20,67
Caixa de Caneta ponta média 10 mm, cor azul com 50 un	CX	1	R\$40,33	R\$40,33
Caixa de Caneta ponta média 10 mm, cor preta com 50 un	CX	1	R\$40,33	R\$40,33
Caixa de Caneta ponta média 10 mm, cor Vermelha com 50 un	CX	1	R\$40,33	R\$40,33
Clips Cx com 500 g 3/0	PT	10	R\$15,90	R\$159,00
Clips Cx com 500 g 2/0	PT	02	R\$16,00	R\$32,00
Clips Cx com 500 g 6/0	PT	02	R\$14,33	R\$28,66
Clips CX com 500 g 4/0	PT	02	R\$16,63	R\$33,26
Envelope Form 229x324 mm papel BR 75 g/Cx 250 um	Cx	01	R\$42,00	R\$42,00
Pasta elástico lar 2 cm, cor verde	Un	20	R\$3,40	R\$68,00
Pasta elástico lar 2 cm, cor azul	Un	20	R\$3,40	R\$68,00
Fita Crepe 18 mmx50 cm/POC	PT	03	R\$20,67	R\$62,01
Cola branca 90 g	UN	05	R\$2,47	R\$12,35
Álcool 70 %,solução antisséptica -Cx com 12 lts	CX	02	R\$66,60	R\$133,20
Luva Vinil transparente , cano curto , com amido,comp.24 cm, tam.m (cx com 100 un	CX	05	R\$219,67	R\$1098,35
Pasta AZ lombo Curto	Un	05	R\$10,00	R\$50,00
Pasta AZ lombo Largo	Un	05	R\$10,00	R\$50,00
Pasta Catalogo com 50 FI	Un	01	R\$10,60	R\$10,60
Extrator de Grampo , espátula inox	Un	02	R\$3,27	R\$6,54
Papel Sulfite A4/5 gr 210x290 cx com 5 pt	CX	01	R\$95,17	R\$95,17
Tonner compatível HP 85 A	Cx	02	R\$60,33	R\$120,66
Tinta 4 tintas Epson , 1 l	Kt	01	R\$398,67	R\$398,67
Saco de Lixo , 100 lts ,Pt 75X90m Preto , Padrão ABNT , reforçado c/ 100 un	PT	06	R\$72,00	R\$432,00

G

Luiza de Marillac



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868299
Fls. Nº: 349
Rubrica: 17

Saco de Lixo , 200 lts ,Pt 75X90m Preto , Padrão ABNT , reforçado c/ 100 un	PT	10	R\$80,67	R\$806,70
Copo descartável 50 ml pacote com 100 um /cx com 5000 m un	CX	05	R\$87,57	R\$437,85
Prestobarba , tipo aparelho de barbear , material lâmina em aço inox , lâmina 2 lâminas , material cabo plástico , pacote com 7 Un	PT	10	R\$12,90	R\$129,00
Desodorante antiprespirante aerossol , deo colônia, frasco com 90 ml, Cx /12 um/Masc	CX	05	R\$77,40	R\$387,00
Desodorante antiprespirante aerossol , deo colônia, frasco com 90 ml, Cx /12 um/ Fem	CX	05	R\$77,40	R\$387,00
Lenço umedecido, refil pt com 450 um/cx com 6 pacotes	CX	05	R\$80,63	R\$403,15
Lâmpada de Led 20 Watts , 220 Volts	Un	10	R\$36,90	R\$369,00
Chuveiro Maxi Ducha , 220 volts	Un	10	R\$46,00	R\$460,00
Resistência para chuveiro de qualidade , 220 volts	Un	20	R\$12,47	R\$249,40
Carrinho mão	Un	01	R\$109,67	R\$109,67
Rodo duplo 60 cm, 11x26 cm	Un	05	R\$17,93	R\$ 89,65
Touca descartável , TNT sanfonada com 100 und 1705/100 un	Pt	05	R\$24,97	R\$124,85
Vassoura pelo animal 60 cm com reforço	Un	05	R\$40,33	R\$201,65
Água Sanitária , Gl 5 l	Gl	05	R\$18,90	R\$ 94,50
Sabão em pó , 5 Kg	UN	20	R\$38,77	R\$775,40
Sabão em barra , pt com 5 un	Pt	05	R\$ 8,30	R\$ 41,50
Detergente Umectante galão com 20 l	GL	02	R\$ 592,50	R\$1.185,00
Detergente para lavar roupas com alta concentração, gl 20 litros	GL	03	R\$ 503,28	R\$1.509,84
Alvejante Clorato, tira manchas e alvejante com alta teor ativo, galão com 20 litros	GL	01	R\$ 433,14	R\$433,14
Amaciante para roupas, elimina aspereza, reduz a eletricidade estática dos tecidos e facilita remoção de água na centrifugação calandragem e passadora , galão com 20 lts	GL	04	R\$ 475,63	R\$ 1.902,52
KIT Panela de pressão 3 peças 3l, 4,5 l e 7 litros	KT	01	R\$ 132,76	R\$ 132,76
Caixa Plástica com tampa retangular transparente, 5 litros	UN	02	R\$ 15,33	R\$ 30,66
Caixa Pástica com tampa retangular , transparente, 3 litros	UN	02	R\$ 12,88	R\$ 25,76
Faca para cozinha , carbono natural ,9 " , Com cabo em madeira ,lâmina com 20 cm	UN	03	R\$ 17,50	R\$ 52,50
Tabuleiro nº 4 alumínio padrão p/bolo 39x27 cm	UN	02	R\$ 26,76	R\$ 53,52
Tabuleiro nº 3 alumínio padrão p/bolo 29,5x41x4 cm	UN	02	R\$ 34,60	R\$ 69,20

S

Luiza Sobrinho



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 85868299
Fls. Nº: 350
Rubrica: 14

Escorredor de massa e macarrão alumínio 45 cm	UN	01	R\$ 117,64	R\$ 117,64
Garrafa térmica para café 1 litro com alça	UN	04	R\$ 25,67	R\$ 102,68
Jarra Plástica com tampa e alça para água	UN	03	R\$ 13,10	R\$ 39,30
Kit Mantimento , jogo de lata Plástico com tampa 5 peças	KT	01	R\$ 35,96	R\$ 35,96
Escumadeira industrial , com cabo em madeira	UN	02	R\$ 5,32	R\$ 10,64
Concha para Cozinha Industrial , cabo em madeira	UN	02	R\$ 5,32	R\$ 10,64
36 pratos brancos para sobremesa 20 cm, branco, plástico rígido	PT	03	R\$ 43,97	R\$ 131,91
Bacia alumínio 40 cm , 6,7 litros	UN	02	R\$ 23,55	R\$ 47,10
Bacia alumínio 50 cm , 12 litros	UN	02	R\$ 38,07	R\$ 76,14
Subtotal				R\$15.864,90

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	---	---	---	R\$0,00
Subtotal				R\$0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reforma 4 quartos incluso mão de obra e material	SE	01	R\$ 8.322,23	R\$ 8.322,23
SAAE -Alegre- Água	SE	12	R\$ 254,08	R\$ 3.048,96
Telemar Norte - Leste	SE	12	R\$ 191,67	R\$ 2.300,04
Placa Identificação Entidade - Troca de Lona	SE	01	R\$ 466,67	R\$ 466,67
Subtotal				R\$14.137,90

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3)				R\$ 30.002,80
---	--	--	--	----------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 8.986.8299
Fis. Nº: 351
Rubrica: 8

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
30.000,00	X	X	X	X	X
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
X	X	X	X	X	X

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
R\$2,80	X	X	X	X	X
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
X	X	X	X	X	X

[Handwritten signature]

Luiza de Marillac



Associação Luiza de Marillac

Rua Monsenhor Pavesi, Nº 234 - Centro, Alegre/ES
Tel: (28) 3552-2321 - email: a.luizademarillac@hotmail.com
Utilidade Pública Federal - Portaria MJ nº 799 de 08/03/2004

SETADES
Nº Proc.: 828 08209
Fls. Nº: 352
Rubrica: 17

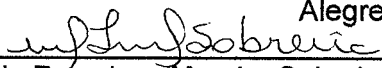
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Alegre -ES, 02 de Dezembro de 2019



Maria Francisca Moreira Sobreira
Associação Luiza de Marillac
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 26 de Dezembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES





Nº Proc. 85868299
Fls. 443
Rub. 4

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/057/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO LUIZA DE
MARILLAC – LUIZA DE MARILLAC**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC – LUIZA DE MARILLAC**, inscrita no CNPJ sob nº 27.039.122/0001-48, com sede à Rua Monsenhor Pavesi, 234, CEP 29.500-000, Centro, Alegre, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **MARIA FRANCISCA MOREIRA SOBREIRA**, portadora da CI nº 397.154, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 577.911.557-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **85868299** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), proporcionando melhoria na estrutura física, operacional e de recursos humanos da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

Maria Francisca Moreira Sobreira



Nº Proc. 85 868299
Fls. 444
Rub. A.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.002,80 (trinta mil, dois reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

[Assinatura]

ref. 2019/10/10



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

B

Handwritten signature



Nº Proc. 85868299
Fls. 447
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

Roberto Sobrinho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Assinatura Sobrin



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

9

rubrica bancária



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.



BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



MARIA FRANCISCA MOREIRA SOBREIRA
Presidente da Associação Luiza de Marillac

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CARGO DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO - EDITAL
Nº 001/2019**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DE CONTRATO - REGIÃO GRANDE
VITÓRIA - MASCULINO**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, e considerando o Edital nº001/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, **CONVOCAÇÃO** para assinatura de contrato dos candidatos aptos quanto a comprovação documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, entregue em 03/01/2020.

Vitória/ES, 06 de Janeiro de 2020

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
PARA ASSUNTOS DO SISTEMA
PENAL**
Protocolo 553059

**PORTARIA Nº 001-S, DE 06 DE
JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o art. 46, alínea "h", da Lei 3.043/1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor **MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA**, Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação da Gestão Penitenciária da SEJUS/ES, as atribuições conferidas pela Portaria nº 143-S, de 12/02/2019, ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Celso dos Santos Júnior, em razão das férias do titular.

Art. 2º. Esta Portaria estará em vigor no período de 06/01/2020 a 28/01/2020.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 552946

**PORTARIA Nº 002-S, DE 06 DE
JANEIRO DE 2020.**

Altera o artigo 1º da Portaria nº 1084-S, de 30 de setembro de 2019, que designa servidores para compor Comissão Especial para a finalização das Minutas de Termo de Referência, dos Editais de Licitação

na Modalidade Pregão Eletrônico e das Minutas de Serviços de Nutrição e Alimentação, que estão sendo padronizados pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 57240752, no sentido da alteração de membros da Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 1084-S, de 30 de setembro de 2019, passa a apresentar a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, objetivando finalização das minutas de termo de referência, de editais de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e de contratos de prestação de serviços de nutrição e alimentação, que estão sendo padronizados pela Secretaria de Estado da Justiça:

- I - Milton César Valente da Costa (funcional nº 3450821);
- II - Flávia Miranda Pinheiro Ronconi (funcional nº 3635341);
- III - Michel da Silva Oliveira (funcional nº 3045340);
- IV - Vanessa Maria de Castro (funcional nº 3598080);
- V - Suzana Malikoski (funcional nº 3608557);
- VI - Larissa Machado da Rosa (funcional nº 3691675);
- VII - Sarah Ewillin Kretzschmar (funcional nº 3713415);
- VIII - Gustavo Carneiro de Mendonça (funcional nº 2953463);
- IX - Cibele Vasconcelos Leite Agrizzi (funcional nº 4165306);
- X - Leandro Rocha Sarmento (funcional nº 2753774);
- XI - Filipe Lube (funcional nº 3117928)."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 06 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 553057

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CARGO DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO - EDITAL
Nº 001/2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, e considerando o Edital nº001/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Designação

Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota dos candidatos **INDEFERIDOS** por não comprovação da documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, em 03/01/2020, bem como excluir do referido Processo Seletivo e cadastro reserva - Região Grande Vitória - Masculino.

Vitória/ES, 06 de Janeiro de 2020

**ALESSANDRO
FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
PARA ASSUNTOS DO SISTEMA
PENAL**
Protocolo 553058

**PORTARIA Nº 012-S,
de 06 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a WANDER COSTA, NF. 380780, Subgerente de Trabalho do Egresso, Ref. QCE-05, localizado no(a) Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 23/12/2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**
Protocolo 553075

**PORTARIA Nº 013-S,
de 06 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a FELIPE SOARES SIMÕES, NF. 3898270, Coordenador Econômico-Financeira de Parcerias de Saúde, Ref. QC-01, localizado no(a) Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 20/12/2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**
Protocolo 553076

**PORTARIA Nº 014-S,
de 06 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a CLAUDINEIA DO CARMO LIMA, NF. 3530060, Subgerente de Qualificação e Educação do Egresso, Ref. QCE-05, localizado no(a) Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 23/12/2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**
Protocolo 553078

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 057/2019**

Processo nº.: 85868299
Registro SIGEFES: 190267
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luiza de Marillac
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 553091

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 060/2019**

Processo nº.: 84729333
Registro SIGEFES: 190269

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil:

19/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o Programa Viva a Vida da Fundação Fé e Alegria".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558567**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 033/2019**, processo nº. 85342521, publicado em 09/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos desenvolvido pelo MOVIVE, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil, locação de máquina copiadora e monitoramento eletrônico da sede do Move), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do município e nos Conselhos de Direito".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558640**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 070/2019**, processo nº. 84812109, publicado em 14/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para investimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica (Fase II), com vistas a geração de energia elétrica limpa e com menor custo e melhoria na

qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558652**ERRATA**

Na redação do Termo de Fomento Setades 021/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 03/01/2020.

Onde se lê:

1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);
Leia-se:

1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela Apae de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produto de higiene, limpeza, de expediente, didático-pedagógicos, de artesanato, descartáveis), visando o atendimento a 246 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas.
Vitória, 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17-01-2020.

Protocolo 558679**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 075/2019**, processo nº. 84851945, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de Instrutor de Dança, visando a melhoria na qualidade do atendimento a 25 pessoas com deficiência e seus familiares, especialmente nas atividades direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558726**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 057/2019**, processo nº. 85868299, publicado em 07/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Objeto: Cooperação Técnica

e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), proporcionando melhoria na estrutura física, operacional e de recursos humanos da entidade".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558744**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 062/2019**, processo nº. 84763442, publicado em 15/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de complementos alimentares visando melhor alimentação e remuneração de mão de obra para pagamento de uma auxiliar administrativa, uma cozinheira, um auxiliar de serviços gerais e uma orientadora social para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, embasado na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, com os inseridos no Programa da ACRIC, com a proposta de formar cidadãos aptos ao questionamento e para a vida".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558764**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO**, conforme processo nº 2019-P41VK. A íntegra do **RESULTADO** estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.
Vitória, 28 de janeiro de 2020

FABRICIO NORONHA

FERNANDES NORONHA
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 558502

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2019

Processo: 83603395
Contrato nº: 001/2019
Pregão Eletrônico nº: 044/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, CNPJ nº 01.062.213/0001-00
CONTRATADA: C.R. PEREIRA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 21.260.666/0001-20

O Secretário de Estado da Cultura, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios, **NOTIFICA** a empresa C.R. PEREIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, nos termos do art. 92, § 3º da Portaria SEGER/PGE/SECINT nº 049-R de 24 de Agosto de 2010, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento desta, para, querendo, apresentar **DEFESA**, por escrito, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade de **MULTA e IMPEDIMENTO** por descumprimento do contrato 001/2019, com fundamentação no inciso IV do Art. 58 e no Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo 2019-FOFTH, disponível nesta Secretaria para consulta.
Vitória, 28 de Janeiro de 2020.

Fabricao Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 558725

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**PORTARIA nº 010-S, de 28 de janeiro de 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2020, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019, do servidor RODRIGO VACCARI DOS REIS, nº funcional 3067980, a contar de 28/01/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 558688

RESUMO DE CONTRATO**nº 0412/2019****ARP nº 055/2019-SEAG****PROCESSO: 86326511**

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ nº 54.224.423/0001-14.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Secador de Café 10.000 Litros aproximadamente 125 sacos.

VALOR TOTAL: R\$ 41.999,95 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e